



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 17ª REGIÃO
Rua do Titânio, nº 25, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.076-020
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://crprn.org.br/

EDITAL Nº 2/2025/2025

Processo nº 571700209.000131/2025-55

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2025 - CRP-17/RN

ABERTURA DE PROCEDIMENTO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DE ENSINO MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO E ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA

O Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Estágio Remunerado de Ensino Médio em Administração e Ensino Superior em Psicologia para preenchimento de Vagas e Cadastro de reserva, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

1. DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Serão oferecidas 04 (quatro) VAGAS de estágio remunerado, sendo 02 (duas) de Ensino Médio para atuarem em ações administrativas de baixa complexidade e 02 (duas) de Ensino Superior em Psicologia para atuar na área técnica de suporte à gestão e no suporte técnico para o Setor de Orientação, Fiscalização e Ética do Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região em Natal/RN.

1.2. Em observância das cotas afirmativas no processo seletivo, em consonância com os princípios de equidade e inclusão adotados pelo Sistema Conselhos de Psicologia, 50% das vagas estabelecidas nesse edital serão reservadas para negros e negras, indígenas e quilombolas. Os critérios de autodeclaração para concorrer às cotas estão detalhados no item 11 deste Edital.

1.3. As vagas serão distribuídas conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	TOTAL	Turno Matutino (8h às 12h)	Turno Vespertino (13h às 17h)
VAGAS - ENSINO MÉDIO	02	02	---
VAGAS - ENSINO SUPERIOR (PSICOLOGIA) ASSESSORIA TÉCNICA	01	---	01
VAGAS - ENSINO SUPERIOR (PSICOLOGIA) SETOR DE ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ÉTICA	01	01[1] --	
CADASTRO DE RESERVA		04	04

[1] As atividades serão realizadas, preferencialmente, no turno da manhã com disponibilidade para realização de atividades no turno vespertino.

1.4. Os(As) candidatos(as) classificados comporão, automaticamente, o Cadastro de Reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.5. As ofertas de Vagas e de Cadastro de Reserva ora oferecidas referem-se ao estágio não obrigatório.

1.6. As etapas do processo são Recrutamento e Seleção. A agência mediadora de estágio é o IEL RN – Instituto Euvaldo Lodi.

1.7. Todas as informações sobre o Processo de Seleção e suas etapas, assim como as atualizações de quaisquer natureza sobre este Edital e afins, serão disponibilizadas em <https://transparencia.cfp.org.br/crp17/concurso/> sendo responsabilidade do interessado consultar o endereço.

1.8. Qualquer pedido de elucidação acerca de eventuais dúvidas referentes ao presente processo seletivo ou quaisquer demanda direcionada por este edital deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico selecao@crprn.org.br dentro do prazo estipulado para cada etapa.

1.9. É de total responsabilidade das(os) candidatas(os) o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação deste processo seletivo, independente da etapa.

1.10. Estarão automaticamente eliminados, as(os) candidatas(os) que se atrasarem (mais do que quinze minutos concedidos por tolerância) ou não comparecerem em quaisquer das etapas do processo seletivo, no horário e data agendados, independente da fase em que se encontrem.

1.11. Todas as etapas são eliminatórias e classificatórias.

1.12. O CRP-17/RN poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer etapa ou fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

2. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO:

2.1. Constituem requisitos, para o exercício da função de estagiário de ensino médio:

- I - matrícula e frequência regular em instituição da rede pública estadual, municipal, federal ou privada de Ensino Médio, profissionalizante e tecnológico, para as vagas destinadas à estagiários de ensino médio;
- II - não possuir vínculo profissional, ou de estágio;
- III - ter idade igual ou superior a 15 (quinze) anos no ato da convocação para o exercício do estágio.

2.2. Constituem requisitos, para o exercício da função de estagiário de ensino superior:

- I - Matrícula e frequência regular em instituição de ensino superior, pública ou privada, no curso de graduação em Psicologia;
- II - Encontrar-se, no mínimo, no 7º período do curso para estagiária do Setor de Orientação, Fiscalização e Ética;
- III - Encontrar-se, no mínimo, no 4º período do curso para estagiária da assessoria técnica;
- IV - Ter obtido aprovação na disciplina de Ética em Psicologia;
- V - Não possuir vínculo empregatício ou outro vínculo de estágio concomitante;
- VI - Ter idade igual ou superior a 18 anos no ato da convocação.

3. DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE:

- 3.1. A jornada semanal de estágio é de 20 (vinte) horas.
- 3.2. A jornada diária será exercida de segunda a sexta no horário de 8h às 12h ou de 13h às 17h, conforme a opção do turno feita pelo candidato, no momento da inscrição, para o exercício do estágio.
- 3.3. A carga horária poderá ser reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.
- 3.4. Para pleitear a redução da jornada relativa aos períodos de avaliação, o(a) estagiário(a) deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis.
- 3.5. O(A) estagiário(a) de ENSINO MÉDIO receberá:
- I - mensalmente, bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), cujo pagamento será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele efetivamente trabalhado;
 - II - auxílio transporte, atualmente no valor de R\$88,00 (oitenta e oito reais) por mês para quem reside em Natal e de valor correspondente a passagem do transporte caso resida em outra localidade.
 - III - Cadastro Plano Uniodonto até o segundo mês quando as tratativas formais de inscrição junto à empresa forem finalizadas.
- 3.6. O(A) estagiário(a) de ENSINO SUPERIOR receberá:
- 3.7. mensalmente, bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 1182,90 (um mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos), cujo pagamento será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele efetivamente trabalhado;
- 3.8. auxílio transporte, atualmente no valor de R\$88,00 (oitenta e oito reais) por mês para quem reside em Natal e de valor correspondente a passagem do transporte caso resida em outra localidade.
- 3.9. Cadastro Plano Uniodonto até o segundo mês quando as tratativas formais de inscrição junto à empresa forem finalizadas.

4. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

- 4.1. O estágio terá duração máxima de 06 (seis) meses ou de 01 (um) ano, sob decisão da agência integradora IEL RN, podendo ser prorrogado por igual período até que se complete 02 (dois) anos, desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino.
- 4.2. A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. A documentação de inscrição deverá ser enviada para o email selecao@crprn.org.br com o assunto: seleção de estagiária para a vaga (descrever aqui o nome da vaga que deseja concorrer), nas datas relacionadas no Anexo I.
- 5.3. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do CRP-17/RN.
- 5.4. A prorrogação de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no sítio do

5.5. Será cancelada a inscrição com número de CPF não válido, bem como será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que se inscrever com número de CPF válido, mas pertencente a outra pessoa.

5.6. O(A) candidato(a) que, por algum motivo, efetivar mais de uma inscrição será considerada apenas a última inscrição.

5.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao CRP-17/RN excluir do Processo Seletivo Público aquele(a) que não preencher o documento de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.8. O(A) candidato(a) que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a participação no processo deverá formalizar pedido durante a inscrição.

6. DIVULGAÇÃO DE LISTA DE CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA:

6.1. A divulgação de lista de candidatos(as) com inscrição homologada ocorrerá na data direcionada no Anexo I, no sítio do CRP-17/RN, podendo esta data ser prorrogada por questões operacionais.

6.2. O recurso por não constar na lista de candidatos(as) com inscrição homologada deverá ser apresentado, no horário das 08h às 12h no primeiro dia útil após divulgação da referida lista e dirigido ao CRP-17/RN por meio do e-mail descrito no item 01.

6.3. A lista definitiva com candidatos(as) com inscrição homologada será publicada na mesma data do recebimento dos recursos, no sítio do CRP-17/RN.

7. DA SELEÇÃO PARA AS VAGAS DE ENSINO MÉDIO:

7.1. PRIMEIRA ETAPA: TRIAGEM DE CURRÍCULOS

Serão analisadas informações sobre nível de escolaridade e demais pré-requisitos da vaga. O CRP 17/RN não se responsabiliza por falhas no cadastro e/ou no cadastro/envio do currículo; por dificuldades de ordem técnica de computadores; falhas de comunicação; falhas nos procedimentos de inscrição; congestionamento das linhas de comunicação; documentos ilegíveis ou formatados/encaminhados incorretamente; informações dúbias, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência/recebimento de informações.

7.2. SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

A seleção dos candidatos(as) inscritos(as) será realizada mediante entrevista de caráter eliminatório e classificatório com horário a ser marcado e enviado com tempo hábil o dia e horário da seleção, no CRP-17/RN - Rua do Titânio, nº 25 - Lagoa Nova - Natal / RN - CEP: 59.076-020.

7.3. O(A) candidato(a) deverá se apresentar no local de entrevista com 30 (trinta) minutos de antecedência munido do documento oficial de identificação com foto e CPF que serviu de base para a sua inscrição.

7.4. Será excluído do Processo Seletivo Público o(a) candidato(a) que:

- I - apresentar-se após o horário estabelecido, tendo 00h15 (quinze) minutos de tolerância;
- II - não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado;
- III - não apresentar documento que bem o identifique;

7.5. O resultado do processo seletivo será homologado pelo CRP-17/RN, sendo a homologação publicada no sítio eletrônico do CRP-17/RN.

8. DA SELEÇÃO PARA AS VAGAS DE ENSINO SUPERIOR:

8.1. PRIMEIRA ETAPA: TRIAGEM DE CURRÍCULOS

Serão analisadas informações sobre nível de escolaridade e demais pré-requisitos da vaga. O CRP 17/RN não se responsabiliza por falhas no cadastro e/ou no cadastro/envio do currículo; por dificuldades de ordem técnica de computadores; falhas de comunicação; falhas nos procedimentos de inscrição; congestionamento das linhas de comunicação; documentos ilegíveis ou formatados/encaminhados incorretamente; informações dúbias, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência/recebimento de informações.

8.2. SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

A seleção dos candidatos(as) inscritos(as) será realizada mediante entrevista de caráter eliminatório e classificatório com horário a ser marcado e enviado com tempo hábil o dia e horário da seleção, no CRP-17/RN - Rua do Titânio, nº 25 - Lagoa Nova - Natal / RN - CEP: 59.076-020, podendo:

- I - Ser antecipada, mediante encerramento antecipado do horário das entrevistas;
- II - Ser individual ou coletiva, sob decisão do CRP-17/RN, para todos os efeitos.

8.3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

A entrevista será avaliada na escala de 0 a 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Habilidades de comunicação e clareza - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2 pontos;
- b) Potencial de permanência e disponibilidade - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 4 pontos;
- c) Experiência em pesquisa e domínio tecnológico - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 4 pontos.

Pontuação máxima da entrevista: 10 pontos

Nota mínima para aprovação: 5 pontos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem:

- I - Nota mínima de 5 pontos na entrevista;
- II - A classificação será em ordem decrescente de nota final.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. DO MATERIAL E DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos convocados deverão chegar ao local da entrevista munidos de documento oficial de identificação com foto e CPF.

10.2. OS HORÁRIOS E PROCEDIMENTOS:

- I - Será permitido o ingresso no local das entrevistas das 08h30 às 09h15;
- II - Após as 09h15 não será permitido o ingresso e realização da entrevista;

- III - Tolerância de 15 minutos para atrasos.
- 10.3. DAS ELIMINAÇÕES - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- I - Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - II - Não apresentar documento de identificação.
- 10.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:
- a) A entrevista valerá 10,0 (dez) pontos.
 - b) A nota final de cada candidato(a) será a média aritmética das notas nas etapas.
- 10.5. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
- A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos alcançado pelo(a) candidato(a).

11. CRITÉRIOS DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS COTAS:

11.1. DA INSCRIÇÃO E AUTODECLARAÇÃO - DO PROCEDIMENTO:

No ato da inscrição, o candidato que optar pela cota racial deverá:

- I - Preencher formulário específico de autodeclaração - ANEXO III deste Edital;
- II - Apresentar foto recente para fins de verificação
- III - Assinar termo de responsabilidade pela veracidade das informações

11.2. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - DA COMPOSIÇÃO:

Será instituída comissão composta por 03 (três) membros, sendo eles:

- I - 01 Representante de movimentos sociais negros;
- II - 01 Servidor do CRP-17/RN;
- III - 01 Especialista em relações étnico-raciais.

11.3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - DAS ATRIBUIÇÕES:

- I - Verificar a veracidade das autodeclarações;
- II - Realizar entrevista de heteroidentificação;
- III - Emitir parecer fundamentado sobre cada candidato;
- IV - Garantir o respeito à dignidade dos candidatos.

11.4. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - DA CONVOCAÇÃO:

- I - Os candidatos cotistas serão convocados para sessão pública de heteroidentificação.
- II - Data e local serão divulgados com antecedência mínima de 05 dias.

11.5. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

A comissão considerará:

- I - Phenotipagem: Características físicas associadas à negritude;
- II - Ascendência: Origem familiar quando relevante;
- III - Autoidentificação: Coerência da narrativa pessoal.

11.6. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - DA GRAVAÇÃO E REGISTRO

- I - Todas as sessões serão registradas em ata;
- II - Gravação em vídeo (com autorização dos participantes);
- III - Decisão por maioria dos membros da comissão.

11.7. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- I - Critérios de avaliação idênticos aos da ampla concorrência;
- II - Mesma análise curricular e mesma entrevista;
- III - Classificação específica dentro da cota.

11.8. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO:

- I - Nota mínima igual para todos os candidatos;
- II - Classificação por ordem de nota dentro da cota;
- III - Dupla classificação: cotista concorre também na ampla concorrência.

11.9. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

11.9.1. DA FRAUDE E INVERDADE:

- I - Declaração falsa acarretará em eliminação do processo;
- II - Impedimento para participar de processos futuros por 05 anos;
- III - Comunicação ao Ministério Público para ações cabíveis.

11.10. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - DA GARANTIA DE DIREITOS:

11.10.1. DO SIGILO:

- I - Processo de heteroidentificação será sigiloso;
- II - Ata final conterá apenas resultado (apto/inapto);
- III - Proteção integral à imagem e dados dos candidatos.

11.10.2. DA ASSISTÊNCIA:

- I - Direito a acompanhante durante a heteroidentificação;
- II - Comunicação prévia sobre composição da comissão;
- III - Recurso administrativo com efeito suspensivo.

11.11. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO:

Esta proposta garante o cumprimento da legislação federal enquanto assegura processo avaliativo justo, transparente e respeitoso, alinhado com a função social do CRP-17/RN e com o compromisso ético da Psicologia com a equidade racial.

12. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO (CONVOCAÇÃO) E DOCUMENTAÇÃO:

12.1. O resultado final do processo seletivo, será divulgado por meio de lista nominal, constando a classificação dos(as) candidatos(as) e estará disponível no sítio eletrônico. O CRP-17/RN será responsável pelo chamamento para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as), obedecida a ordem de classificação.

12.2. A aprovação no processo seletivo não gera compromisso de convocação por parte do CRP-17/RN, cabendo a este a avaliação da conveniência e oportunidade

de aproveitá-los, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

12.3. O CRP-17/RN deverá realizar o chamamento no seu sítio eletrônico.

12.4. A admissão estará condicionada à compatibilidade de horário.

12.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido e telefone, o qual poderá ser utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

12.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) comunicar, à unidade requisitante do procedimento seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

12.7. No caso de impossibilidade de assumir a vaga no ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá formalizar, em até 24 horas, de dia útil, justificando sua renúncia ao email descrito no item 01

12.8. Será desclassificado(a), do procedimento seletivo, o(a) estudante que:

I - Deixar de comparecer ao chamamento no local, data e horários informados no chamamento para apresentação;

II - Se recusar a iniciar o estágio na data, local, horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso de estágio;

III - Desistir formalmente do estágio.

IV - O não comparecimento dos candidatos no dia pré-acordado para realização do exame admissional e admissão ou o não envio de toda a documentação comprobatória serão interpretados como desistência do processo seletivo.

12.9. Ao ser aprovado(a), o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos ao CRP-17/RN pelo e-mail descrito no item 01.

I - Fotocópia digital, legível, da cédula de identidade e do CPF;

II - Declaração comprobatória de matrícula e frequência regular em Instituição de ensino, de curso profissionalizante e tecnológico ou Instituição de Ensino Superior no Curso de Graduação em Psicologia, aceita somente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, atestada pela Instituição de Ensino;

III - Histórico escolar;

IV - Cópia do comprovante de residência;

V - Certidão negativa de antecedentes criminais, excetuando-se para os menores de 18 anos;

VI - Dados bancários.

12.10. Os documentos listados deverão ser apresentados ao IEL quando solicitado, usando o canal estipulado pela agência integradora.

12.11. As informações apresentadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO:

13.1. A validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data

da homologação, podendo ser renovado por mais 1 (um) ano e, caso exaurido o cadastro de reserva, ser realizado novo certame.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as), observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar o Termo de Compromisso a ser elaborado pelo IEL.

14.2. Os(As) candidatos(as) aprovados comporão um Cadastro de Reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

14.3. Caso o(a) candidato(a) manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados, podendo ainda desistir da vaga.

14.4. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo do Edital de convocação, conforme publicação no sítio eletrônico do CRP-17/RN, implicará na perda do direito à celebração do pretense Termo de Compromisso.

15. DA FUNÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO:

15.1. Os(As) estagiários(as) exercerão suas atribuições junto aos Supervisores do Estágio.

15.2. Aos(Às) estagiários(as) serão designadas funções compatíveis com o aprendizado, auxiliando na organização e digitalização documental; participar de capacitações sobre os processos de trabalho; executar cadastramento e monitoramento em sistemas de informática do órgão; preparar planilhas eletrônicas e relatórios; entrega e recebimento de documentação à terceiros, organização de processos administrativos básicos dos setores de atendimento, financeiro e similares.

16. DA FUNÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR - ASSESSORIA TÉCNICA:

16.1. Os(As) estagiários(as) exercerão suas atribuições junto aos Supervisores do Estágio.

16.2. Aos(Às) estagiários(as) serão designadas funções compatíveis com o aprendizado, auxiliando na organização e digitalização documental; participar de capacitações sobre os processos de trabalho; executar cadastramento e monitoramento em sistemas de informática do órgão; preparar planilhas eletrônicas e relatórios; entrega e recebimento de documentação à terceiros, organização de processos técnico-administrativos básicos dos setores de plenária e diretoria.

17. DA FUNÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR - SETOR DE ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ÉTICA:

17.1. Os(As) estagiários(as) exercerão suas atribuições junto aos Supervisores do Estágio.

17.2. Aos(Às) estagiários(as) serão designadas funções compatíveis com o aprendizado, auxiliando na organização e digitalização documental de processos; participar de capacitações sobre os processos de trabalho; executar cadastramento e monitoramento em sistemas de informática do órgão; inserir informações/documentos em processos SEI; preparar planilhas eletrônicas e relatórios; entrega e recebimento de documentação à terceiros, organização de processos administrativos básicos do setor de orientação, fiscalização e ética; discussão e análise das demandas recebidas; acompanhamento da análise de documentos e emissão de parecer técnico; transcrição da gravação de reuniões para

elaboração de relatórios e atas.

18. DOS RECURSOS:

18.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada etapa, devidamente fundamentado.

18.2. O recurso é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo ser interposto por terceiros.

18.3. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite os avaliadores;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão/etapa recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
- e) encaminhados por outros meios diferentes dos citados neste Edital.

18.4. A decisão proferida após o resultado da interposição de recurso, constitui última instância, razão pela qual não caberão novas interposições ou pedidos de revisões.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O estágio não gera vínculo empregatício ou de outra ordem com o CRP-17/RN.

19.2. O pedido de inscrição no processo seletivo importará em aceitação das normas constantes do presente Edital.

19.3. O CRP-17/RN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das etapas presenciais deste processo.

19.4. As ocorrências não previstas neste Edital, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Diretoria do CRP-17/RN.

Natal/RN, 11 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA MORAIS DA COSTA 17/3669

Conselheiro Presidente

Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região - RN



Documento assinado eletronicamente por **João Maria Morais da Costa, Conselheira(o) Presidente**, em 11/11/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2528359** e o código CRC **26090CA1**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	11/11/2025
Período de inscrição e autodeclarações	11/11/2025 à 13/11/2025
Divulgação da lista preliminar dos inscritos	14/11/2025
Prazo para interposição de recurso contra a lista de inscritos	15/11/2025 até às 00:00h
Divulgação da lista definitiva dos inscritos	17/11/2025
Divulgação do resultado da primeira etapa	19/11/2025
Prazo para interposição de recurso	20/11/2025 até às 12:00
Divulgação do resultado definitivo da primeira etapa	21/11/2025
Entrevistas	24/11/2025 à 26/11/2025
Resultado preliminar das entrevistas	27/11/2025
Prazo para interposição de recurso da etapa de entrevistas	28/11/2025 até as 12:00
Divulgação do resultado definitivo das entrevistas	29/11/2025
Divulgação preliminar do resultado	29/11/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	01/12/2025 até às 12:00
Banca de heteroidentificação	01/12/2025
Resultado da banca de heteroidentificação	02/12/2025
Prazo para interposição de recurso da banca de heteroidentificação	03/12/2025 até as 12:00
Publicação do resultado definitivo e homologação	05/12/2025

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO II - HABILIDADES TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS

ENSINO MÉDIO:

Domínio de ortografia, acentuação, sintaxe (concordância verbal e nominal). Uso correto dos sinais de pontuação. Capacidade de compreender e interpretar textos. Leitura e compreensão de instruções, regras ou procedimentos complexos. Capacidade de redigir documentos (e-mails, relatórios, comunicados internos) com ortografia, concordância e pontuação. Compreensão dos conceitos de Hardware e Software. Proficiência no uso e navegação nos ambientes Windows e Linux. Conhecimento em conceitos básicos de Redes de Computadores e uso eficiente de Navegadores da Internet. Domínio na utilização do BrOffice, LibreOffice e Microsoft Office (incluindo processadores de texto, planilhas e apresentações). Habilidade para aplicar conceitos de regra de três, porcentagem e outras ferramentas matemáticas em situações-problema. Capacidade de identificar e completar sequências lógicas. Proficiência na leitura e interpretação de gráficos.

ENSINO SUPERIOR:

Desejável conhecimento básico sobre o Sistema Conselhos de Psicologia e o Código de Ética Profissional e demais resoluções que normatizam a prática da psicologia enquanto ciência e profissão. Boa capacidade de redação e revisão textual.

Capacidade de pesquisa e sistematização de informações. Organização e atenção a prazos e procedimentos. Capacidade de compreender e apoiar trâmites administrativos e normativos. Noções de elaboração de textos administrativos e institucionais (ofícios, atas, relatórios). Ter descrição e responsabilidade no trato com informações institucionais e processos éticos. Capacidade de trabalhar em equipe e seguir orientações. Proatividade e interesse em aprender sobre o funcionamento do Conselho e a regulação da Psicologia. Postura ética, respeito à instituição e aos princípios da profissão.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

EU, [NOME COMPLETO], inscrito(a) sob CPF [NÚMERO], autodeclaro-me [PRETO/ PARDO] para fins de concorrência às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, ciente das consequências jurídicas de declaração falsa.

Data: __/__/__

Assinatura: _____